

Documento Orientador

Projeto de Reforço e Recuperação

1. Em que consiste o Projeto de Reforço e Recuperação?

O Projeto de Reforço e Recuperação consiste em um conjunto de ações articuladas a serem desenvolvidas, em parceria, pelo professor regente da classe, ou do componente curricular com o docente indicado para o Projeto. A finalidade é retomar as habilidades não desenvolvidas pelos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática.

Durante as aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, sugere-se que sejam desenvolvidas ações pedagógicas preferencialmente com metodologias ativas, com foco na resolução de problemas e na interação, organizando a sala de aula em agrupamento produtivos propiciando a contextualização da aprendizagem dos estudantes.

2. Os momentos de reforço e recuperação destinam-se apenas às turmas com o professor atribuído para o Projeto de Reforço e Recuperação?

Não. Os momentos de reforço e recuperação englobam mais do que apenas o professor com aulas atribuídas para esse fim. Por isso, as turmas sem o professor atribuído para o Projeto também devem continuar realizando as atividades de reforço e recuperação, para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes.

3. É possível atribuir aulas para professores indicados para atuar no Projeto em outros anos/séries que não os previstos na Resolução 37?

As aulas deverão ser atribuídas para os professores atuarem no Projeto somente nos anos séries especificados na Resolução SE 37, de 06-08-2019.

4. Quais escolas podem ter professores com aulas atribuídas para Projeto de Reforço e Recuperação?

Todas as escolas regulares podem contar com o Projeto de Reforço e Recuperação para os estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e, na 3ª série do Ensino Médio.

As escolas estratégicas podem contar com aulas atribuídas para 1º, 2º, 3º, 5º, 6º e 9º anos do Ensino Fundamental, e 1ª e 3ª séries do Ensino Médio. Apenas classes do 1º e 2º ano E.F. que não contarem com assistentes de alfabetização do Programa Mais Alfabetização poderão ter aulas atribuídas a professores indicados para o Projeto de Reforço e Recuperação.

As escolas do Programa de Ensino Integral – PEI não fazem jus ao professor de Projeto de Reforço e Recuperação, por terem regras próprias para atribuição de aula.

5. Em quais momentos por semana cada turma/classe poderá contar com apoio do professor de apoio do Projeto de Reforço e Recuperação?

Cada turma/classe poderá contar com o apoio do professor do Projeto de Reforço e Recuperação em quatro aulas por semana – sendo duas de Língua Portuguesa e duas de Matemática.

6. O professor indicado para Projeto de Reforço e Recuperação acompanhará no contraturno ou no horário de aula?

O professor do Projeto de Reforço e Recuperação atuará no próprio horário regular de aula, em duas aulas de Língua Portuguesa e duas de Matemática por semana.

7. Classes ou turmas com menos de 25 alunos poderão ter aulas atribuídas para professor indicado para o Projeto de Reforço e Recuperação?

Não. Poderão ser atribuídas aulas do Projeto de Reforço e Recuperação para turmas com, no mínimo, 25 estudantes. Nas turmas com menos de 25 estudantes, reforço e recuperação devem ser trabalhados unicamente pelo professor regente de classe/turma.

8. Todas as turmas das escolas com mais de 25 alunos deverão ter o professor do Projeto de Reforço e Recuperação?

Não necessariamente. O apoio do professor do Projeto deve ser destinado apenas a turmas nos anos/séries permitidos pela Resolução SE 37/2019, com estudantes com maiores dificuldades, indicadas pela equipe gestora da escola com base no percentual de alunos com baixo desempenho na AAP (Avaliação de Aprendizagem em Processo) ou avaliação diagnóstica. No caso do 5º, 9º anos do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, devem ser também considerados os resultados das ADC - Avaliação Diagnóstica Complementar. Porém, não há limite para o número de turmas, por escola, que poderão contar com docente indicado para o Projeto de Reforço e Recuperação.

9. Quem deve elaborar o Plano do Projeto de Reforço e Recuperação de cada unidade escolar?

O Plano do Projeto de Reforço e Recuperação deve ser elaborado pela equipe gestora da escola, sendo que o diretor, como principal responsável por sua construção, deve construí-lo com apoio dos Professores Coordenadores e com a colaboração dos docentes da unidade escolar.

10. Quem deve planejar as aulas do Projeto de Reforço e Recuperação?

As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação devem ser planejadas, conjuntamente, entre o professor regente de classe/turma e o docente indicado para atuar no Projeto, com apoio do Professor Coordenador.

11. Quem deve validar o Plano do Projeto de Reforço e Recuperação de cada unidade escolar e as turmas em que haverá docentes com aulas atribuídas ao Projeto?

O supervisor de ensino responsável pela escola deverá validar o Plano do Projeto de Reforço e Recuperação. Ao validar, é essencial que confira se as unidades escolares indicaram turmas que efetivamente podem contar com professores para o Projeto - nos anos/séries em que estão previstos para cada uma, bem como acompanhar a atribuição de aulas para o Projeto, nos termos da Resolução SE nº 37, de 06-08-2019.

12. Como o Projeto de Reforço e Recuperação articula-se ao MMR (Método de Melhoria de Resultados)?

As escolas e Diretorias de Ensino devem elaborar ações complementares ou corretivas, que minimizem as causas raiz em seu Plano de Melhoria, contemplando as ações previstas no Projeto de Recuperação e Reforço, visando fortalecer a aprendizagem dos alunos. É importante prever etapas que favoreçam a execução e o acompanhamento dessas ações.

13. Quais são as condições para continuidade do Projeto nos próximos anos?

Conforme a Resolução SE 37/2019, a continuidade do Projeto de Reforço e Recuperação em cada ano letivo estará condicionada:

- I. à correta atuação de cada um dos profissionais listados no Artigo 5º,
- II. às avaliações do Projeto realizadas pela equipe gestora da unidade escolar e pela supervisão de ensino e
- III. à melhoria verificada pela Coordenadoria Pedagógica – COPED nos resultados educacionais da unidade escolar, mensurados pelas avaliações externas – SAEB e SARESP.

14. Como será realizada a atribuição de aulas?

A atribuição de aulas poderá ser realizada após a validação do plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar pelo Supervisor responsável da unidade escolar. O professor que tiver interesse em atuar no Projeto concorre a essa atribuição na unidade escolar de classificação/exercício, e, caso não tenha aulas na escola ou ele tenha interesse em maior quantidade de aulas, poderá participar das sessões de atribuição das respectivas aulas, em nível de Diretoria de Ensino, valendo observar que, em qualquer das fases de atribuição (U.E. ou D.E.), deve-se respeitar à classificação do processo anual de atribuição.

15. No processo de atribuição de aulas, conforme a Resolução SE 71/18, os candidatos à contratação terão as aulas primeiramente atribuídas na Diretoria e posteriormente podem ter atribuição em suas escolas. Porém, na Resolução 37/19, no art. 7º, § 5º dispõe que a unidade escolar poderá contratá-los. Como se dará esse procedimento?

A unidade escolar deverá encaminhar informação com número de aulas remanescentes à Diretoria de Ensino, acompanhada de justificativa da necessidade da contratação ratificada pelo Supervisor de Ensino da unidade. Após o referido procedimento, a Comissão Regional poderá proceder à atribuição das aulas remanescentes aos candidatos à contratação em nível de Diretoria de Ensino, para futura abertura de contrato.

16. Qual é a quantidade mínima de aulas a serem atribuídas aos candidatos à contratação?

Para a abertura de contrato, a quantidade mínima de aulas deverá ser equivalente à 19 aulas com alunos (Jornada Inicial), independente do segmento de ensino em que atuará os candidatos à contratação. Esgotando todas as possibilidades de atribuição das referidas aulas, poderá ser celebrada a contratação com atribuição de aulas em quantidade inferior à Jornada Inicial.

17. Todas as Diretorias de Ensino possuem uma quantidade de contratos para celebrar, serão disponibilizados mais contratos conforme necessidade?

Caso esgote a quantidade de contratos distribuídos, a Diretoria de Ensino deverá encaminhar e-mail ao Centro de Ingresso e Movimentação - CEMOV/DEAPE/CGRH, solicitando a disponibilização dos novos contratos, acompanhada da devida justificativa, em especial demonstrando a inexistência de outros docentes para assumir as aulas do Projeto de Reforço e Recuperação.

18. Quem são os professores que podem ter aulas do Projeto de Reforço e Recuperação atribuídas?

Conforme indicado na Resolução SE nº 37, de 06-08-2019, as aulas relativas à atuação como professor do Projeto de Reforço e Recuperação poderão ser atribuídas da seguinte forma:

- I. do 1º, 2º, 3º e 5º ano do Ensino Fundamental ao Professor Educação Básica I – com magistério ou licenciatura plena em Pedagogia;
- II. aquelas do 6º e 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª e 3ª série do Ensino Médio ao Professor Educação Básica II, devidamente habilitados/qualificados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.

19. O professor do Projeto de Reforço e Recuperação deve atuar de forma separada do professor regente da classe/turma com um determinado grupo de estudantes?

Não. O professor do Projeto de Reforço e Recuperação deve atuar em conjunto com o professor regente de classe/turma, desenvolvendo aulas compartilhadas. Os estudantes podem ser distribuídos em grupos colaborativos ou agrupamentos produtivos durante a aula, sendo papel do professor do Projeto de Reforço e Recuperação oferecer apoio complementar aos alunos para o desenvolvimento de suas aprendizagens.

20. Qual é o cronograma de implementação do Projeto?

Atividades	Prazos
Escola elabora Plano de Recuperação	a partir de 6/ago
Validação do Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar pelo supervisor	até 23/ago
Atribuição das aulas ao Projeto	de 19/ago a 16/set
Início da atuação do Professor do Projeto	a partir de 19/ago
Avaliação e finalização do Projeto	até 13/dez

OBS: o Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar deve ser entregue em prazo a ser combinado entre equipe gestora e supervisor da escola para que este tenha tempo hábil para analisar o plano, oferecendo sugestões de melhoria caso necessário. O Plano deverá ser validado pelo supervisor até o dia 23 de agosto. Após a validação dos planos, a partir de 19 de agosto, as aulas do Projeto poderão ser atribuídas

21. Quais são as responsabilidades dos diferentes atores no Projeto de Reforço e Recuperação?

Conforme indicado na Resolução SE nº 37, de 06-08-2019, as responsabilidades dos atores envolvidos no Projeto de Reforço e Recuperação são as seguintes:

I - Supervisor de Ensino:

- a) orientar as equipes escolares na elaboração do Plano de Reforço e Recuperação;
- b) analisar o Plano de Reforço e Recuperação proposto pela unidade escolar, com base nas informações sobre desempenho dos estudantes nas avaliações e na realidade da Diretoria de Ensino, emitindo parecer, favorável ou contrário à atribuição de professor para o Projeto;
- c) acompanhar o desenvolvimento das atividades do Projeto de Reforço e Recuperação, de forma articulada com o núcleo pedagógico da Diretoria de Ensino, objetivando a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

II - Equipe Gestora da escola:

- a) identificar, por componente curricular - Língua Portuguesa ou Matemática - e ano/série, as classes em que há maior proporção de estudantes que necessitam de apoio para o reforço e a recuperação de suas aprendizagens estruturantes e que mais podem se beneficiar da atuação de professor do Projeto de Reforço e Recuperação;
- b) conscientizar professores, estudantes e responsáveis legais dos estudantes sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto de Reforço e Recuperação;
- c) elaborar e acompanhar o Plano de Reforço e Recuperação da unidade escolar, conforme diretrizes exaradas pela Coordenadoria Pedagógica – COPED, e o encaminhar à Diretoria de Ensino para análise da supervisão de ensino;
- d) acompanhar o trabalho realizado pelos professores de Projeto de Reforço e Recuperação e avaliá-lo à luz do Plano de Reforço e Recuperação, proposta pedagógica da unidade escolar e resultados obtidos pelos estudantes;
- e) promover a utilização dos materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados pela Secretaria;
- f) orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reforço e recuperação, observado o plano de trabalho de cada professor;
- g) incluir as ações do Plano do Projeto de Reforço e Recuperação no plano de melhoria da unidade escolar do Método de Melhoria de Resultados – MMR;
- h) participar das formações realizadas pelo órgão central e pela Diretoria de Ensino relacionadas ao Projeto de Reforço e Recuperação e disseminá-las na unidade escolar.

III - Professor da Classe/Turma:

- a) analisar os resultados das avaliações internas e externas, para identificar o grau de domínio das habilidades e a partir disso planejar as intervenções mais efetivas para que os estudantes desenvolvam as aprendizagens esperadas;
- b) elaborar, em conjunto com o professor do Projeto de Reforço e Recuperação, o plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas e considerando as orientações da Coordenadoria Pedagógica – COPED e da Diretoria de Ensino;
- c) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da unidade escolar, Diretoria de Ensino e órgão central.

IV - Professor designado para o Projeto de Reforço e Recuperação

- a) apoiar o Professor da Classe/Turma na elaboração do plano de ensino para reforço e recuperação, contendo as habilidades previstas e as sequências de atividades/didáticas a serem utilizadas;
- b) trabalhar com os alunos durante as aulas para que desenvolvam as habilidades previstas no plano de ensino de reforço e recuperação;
- c) utilizar os materiais de apoio ao reforço e recuperação disponibilizados pela Secretaria no trabalho com os alunos;
- d) participar das formações para reforço e recuperação realizadas pela equipe gestora da unidade escolar, Diretoria de Ensino ou órgão central.

Anexo A - EXEMPLO de plano de Reforço e Recuperação da Unidade Escolar

O Plano de Reforço e Recuperação da Unidade Escolar deve conter no mínimo as seguintes informações:

1. Nome da escola:
2. Nome do diretor da escola:
3. Nome do professor coordenador:
4. Indicação de quais turmas terão atuação de docente indicado para o Projeto de Reforço e Recuperação, contendo as informações da tabela abaixo (podendo ser apresentadas em outros formatos):

Ano/série	Turma	Componente Curricular (Língua Portuguesa ou Matemática)	Datas de início das aulas com professor indicado para o Projeto	Datas de término das aulas com professor indicado para o Projeto	Justificativa da necessidade do professor do projeto	Informações complementares

OBS: A justificativa da necessidade do professor do projeto deve ser baseada nos resultados das avaliações - ADC, AAP e/ou ADE. Essas avaliações devem também indicar as habilidades prioritárias a serem trabalhadas.

Além disso, o plano pode conter outras informações, tais como:

5. Habilidades a serem trabalhadas
6. Lista de alunos com as habilidades a serem trabalhadas de acordo com suas necessidades
7. Metodologia a ser utilizada
8. Recursos a serem utilizados
9. Métodos de avaliação